

CONTRATO Nº 116/2024

**PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**TERMO DE CONTRATO REFERENE A
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –
ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE E A EMPRESA
BRUNO RODRIGUES DA SILVA NA FORMA DA
LEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix – PE, neste ato representado pelo Sr. **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, brasileiro, casado inscrito no C.P.F. sob o nº 031.411.334-76 e RG 5833681 SDS/PE - domiciliado na Rua José Abílio Alvesa de Oliveira, nº 10 – Centro – Camocim de São Félix (PE), aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Rua João Cândio de Melo, 1365 – Veloso – Bonito (PE), inscrita no CNPJ nº 41.400.064/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, , empresário, residente e domiciliado na Rua João Cândio de Melo, 1365 – Veloso – Bonito (PE), Inscrição no CPF nº 080.137.244-50, Carteira de Identidade RG nº 835332 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 030/2023- modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ROTA	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	UND	QTD MENSAL	VALOR KM	TOTAL MENSAL	MESES	TOTAL ANUAL
1	SÍTIO LAMINHA, MONDÉ E SERRRA DE AIRES (Escola Municipal João Bezerra da Silva)	km	214,84	17,99	3.864,97	11	42.514,69

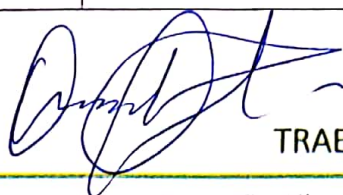


TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

2	SÍTIO PALMEIRA, BREJINHO, PE-103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Centro Educacional Mãe Rainha)	km	764,56	6,99	5.344,27	11	58.787,02
3	SÍTIO JUNCO, CRCRÉ E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Centro Educacional Mãe Rainha)	km	723,84	5,20	3.763,97	11	41.403,65
5	FAZENDA MARINGÁ, PE 103, SÍTIOS COXO, LAGOA DO RAMALHO E CIDADE (Centro Educacional Mãe Rainha; Escola Municipal Artur da Costa e Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; Escola Municipal Pedro Bezerra)	km	779,20	6,80	5.298,56	11	58.284,16
6	SÍTIO COXO, LAGOA DO RAMALHO, PE 103, PE 112 E CIDADE (Centro Educacional Mãe Rainha; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva)	km	941,44	6,14	5.780,44	11	63.584,86
7	SÍTIO COXO, LAGOA DO RAMALHO, PE 103 E CIDADE (Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva)	km	259,32	15,00	3.889,80	11	42.787,80
8	VILA SANTA LUZIA, SÍTIO SANTA LUZIA E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva)	km	577,04	8,50	4.904,84	11	53.953,24
9	SÍTIO RAJADA, LOTEAMENTO HERMES DIAS E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pres. Artur da Costa e Silva)	km	190,16	22,99	4.371,78	11	48.089,56
11	SÍTIO ALAGADO, PALMEIRA, PE 103 E SERRA DE AIRES (Escola Municipal Grupo Escola João Bezerra)	km	391,20	9,94	3.888,53	11	42.773,81



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

24	SÍTIO SANA LUZIA E CIDADE (Escola Municipal Pres. Tancredo Neves)	km	120,88	30,99	3.746,07	11	41.206,78
					101.473,71	11	1.116.210,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.116.210,75 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1.02.07.03.12.122.0120.2068.0000.3.3.90.39
1.02.07.03.12.361.0120.2271.0000.3.3.90.39
1.02.07.03.12.361.0122.2100.0000.3.3.90.39
1.02.07.04.12.361.0122.2096.0000.3.3.90.39

4.2. Nos exercícios seguintes, a despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, com classificação correspondente à prevista no item 4.1.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

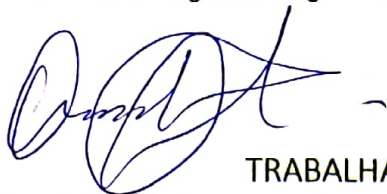
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

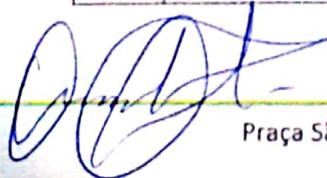
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

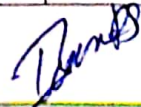
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

12	SÍTIOS SERRA DE AIRES, TANQUE DE PIABA, PE 103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal São José)	km	851,12	6,99	5.949,33	11	65.442,62
13	SÍTIO PALMEIRA, PE 103 E CIDADE (Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal São José)	km	308,24	14,99	4.620,52	11	50.825,69
14	SÍTIO ALAGADO, PALMEIRA, PE 103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Centro Educacional Mãe Rainha)	km	750,72	6,99	5.247,53	11	57.722,86
15	SÍTIO BREJINHO, VILA PALMEIRA, PE 103 E CIADE	km	308,00	14,77	4.549,16	11	50.040,76
16	SÍTIO BREJINHO, PE 103 E SERRA DE AIRES (Escola Municipal João Bezerra da Silva)	km	247,76	17,95	4.447,29	11	48.920,21
17	SÍTIO PALMEIRA, PE 103 EW CIDADE	km	162,80	26,38	4.294,66	11	47.241,30
18	SÍTIO FURINHA, MORORÓ MONDÉ, PE 103 E CIDADE (Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves)	km	823,44	7,18	5.912,30	11	65.035,29
19	SÍTIO TANQUE DE PIABA E VILA SANA LUZIA (Escola Municipal Acioneide Bezerra de Assis)	km	145,32	27,70	4.025,36	11	44.279,00
20	SÍTIO TANQUE DE PIABA, PE 103, LAGOA DO RAMALHO E CIDADE (Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar, Centro Educacional Mãe Rainha, Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; e, Escola Estadual Quintino Bocaiúva)	km	583,20	9,92	5.785,34	11	63.638,78
21	SÍTIO LAGOA DO RAMALHO, PE 112 E CIDADE (Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva; Creche Municipal José Lourenço de Lima; Escola Municipal São José)	km	472,08	11,88	5.608,31	11	61.691,41
22	VILA PACAS, SÍTIOS PACAS 2, MOCÓS E CIDADE (Escola Municipal Pres. Tancredo Neves; Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva; Escola Estadual Quintino Bocaiúva)	km	1.054,72	5,86	6.180,66	11	67.987,25



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

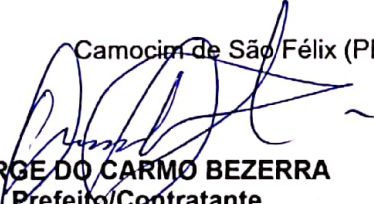
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

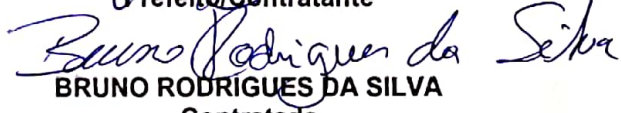
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

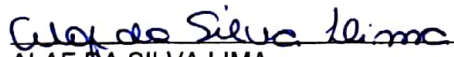
Camocim de São Félix (PE), 02 de fevereiro de 2024.


GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito/Contratante


BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:


MICKAEL RÉGIS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01


ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO